

Assunto: Notícia Jornal i de 05/05/2011

O INFARMED, enquanto instituto do Ministério da Saúde, foi objecto de uma notícia publicada, hoje, no Jornal i, com o título "*Ministra da Saúde condenada a pagar 5% do salário mínimo por dia*", notícia essa que contém um conjunto de informações que não correspondem à verdade e atentam contra a reputação deste Instituto, bem como dos titulares dos seus órgãos, pelo que se entende prestar os seguintes esclarecimentos:

1 – O INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P. (Infarmed) sob a tutela do Ministério da Saúde, é uma instituição de elevado reconhecimento técnico, profissional e ético, cuja missão serve o propósito de protecção da saúde pública.

2 – Em regra, o Infarmed não comenta notícias que envolvam a instituição, sobretudo aquelas que se debruçam sobre assuntos que sejam objecto de demanda judicial que não se tenham tornado definitivas como é o caso.

3 – No entanto, o presente esclarecimento revela-se necessário atendendo ao facto de na referida notícia se expressar unicamente a posição de uma das partes, de um processo judicial em curso.

4 – Aliás, cumpre alertar para o facto de que, na referida notícia é criada, artificialmente, uma conexão de factos que correspondem a duas situações totalmente distintas e que pretende apenas induzir em erro qualquer interpretação da mesma.

Com efeito, a notícia não distingue i) os factos relativos a um processo judicial de comparticipação de um medicamento (que ainda não esgotou os seus trâmites processuais); e ii) os factos relativos a uma acção inspectiva de uma entidade competente por suspeita de crime de especulação. A notícia procura, assim, mistificar este último aspecto, confundindo com o processo judicial relativo à comparticipação do medicamento.

5 - Relativamente ao processo judicial que envolve a comparticipação do medicamento, esclarece-se que a decisão do tribunal ainda não transitou em julgado, estando a decorrer o prazo para a interposição do competente recurso.

6 - Relativamente à acção inspectiva informa-se que:

- i) A acção de inspecção e apreensão de medicamentos referida na notícia foi da exclusiva responsabilidade da ASAE;
- ii) A circular informativa do Infarmed de 26/04/2011, pretendeu apenas clarificar questões, colocadas por diferentes parceiros a esta entidade, sobre os preços praticados pelas empresas referenciadas na notícia;
- iii) O Infarmed não tem conhecimento de nenhuma decisão judicial que legitime qualquer empresa a praticar um preço de venda ao público (PVP) superior àquele que é definido pela Direcção-Geral das Actividades Económicas.

(continua na página seguinte)

7 – A acção inspectiva teve como base uma suspeita de que a empresa não respeita o PVP em vigor definido pelo Ministério da Economia, facto que parece ser confirmado por esta notícia.

8 – O teor da notícia, bem como, a confirmar-se as declarações proferidas na mesma, atentam contra o bom nome e prestígio do INFARMED, pelo que serão tiradas todas as consequências em sede própria, com vista à responsabilização dos sujeitos envolvidos.

Gabinete de Imprensa do INFARMED, 05 de Maio de 2011

O INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de saúde, I.P. sob a tutela do Ministério da Saúde, é a autoridade reguladora nacional que avalia, autoriza, regula e controla os medicamentos de uso humano, bem como os produtos de saúde, designadamente os dispositivos médicos e os produtos cosméticos e de higiene corporal.

A sua principal missão é garantir a qualidade, a segurança e a eficácia dos medicamentos e dos produtos de saúde, prevenindo os riscos decorrentes da sua utilização, assegurando os mais elevados padrões de saúde pública e a defesa dos interesses do consumidor.